



Processo n. 028.12.001056-6

Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial

Autora: Golbrasil Indústria Química Ltda

R.h.

I – Autue-se em apenso, como ação autônoma (Habilitação/Impugnação de Crédito), a petição de fls. 636/739, cuja autora será Companhia Metalúrgica Prada.

II – Desentranhem-se e devolvam-se aos subscritores as petições de fls. 768/774 e 775/804, pois idênticas à de fls. 810/839.

III – Indefere-se, por ora, a extensão do prazo de suspensão das ações executivas ajuizadas contra a recuperanda, adotando-se as razões expostas pelo administrador judicial.

IV – Os credores Itaú-Unibanco S/A, Banco Safra S/A, Famcred Factoring Mercantil de Crédito Ltda, IQ Soluções e Química S/A, Bandeirante Química Ltda e Banco Interacap apresentaram objeções ao plano de recuperação judicial, devendo-se, pois, convocar assembléia-geral de credores para deliberação, nos termos do art. 56 da Lei n. 11.101/2005.

Assim, designo o dia 7.5.2013, às 10:00 horas, em 1ª convocação, e dia 14.5.2013, às 10:00 horas, em 2ª convocação, no salão do júri do Fórum de Içara, para a realização da assembléia-geral, publicando-se editais e avisos na forma do art. 36 da Lei n. 11.101/2005.

O ato será presidido pelo Administrador Judicial, conforme o art. 37 da citada norma.

Diligências legais.

Içara (SC), 25 de março de 2013.

Fernando de Medeiros Ritter
Juiz de Direito